

... por os mesmos pelo preço de 50% dos 5^{os} unidades pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), pertencentes ao Patrimônio Prefeitura.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Moema, 2 de junho de 1971.

O Prefeito: José Edmundo Lacerda
O Contador: José Belém de Silva

Lei nº 6/71 (176)

Autoriza a criação de terreno para park excêntrico do campo de futebol para acampamento do DER

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Deixa o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a ceder por doação terreno para park excêntrico do campo de futebol para acampamento do DER.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

República Municipal de Moema, 2 de julho
de 1971
O Prefeito: José Evandro de Lacerda
O Contador: José Rômulo de R.

Lei nº 771 (177)
Dispõe sobre a Instituição do Patrimônio do Servidor
Público Municipal.

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes de-
putados, e eu, seu presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído neste Município, na forma
da Lei complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, o
Patrimônio do Servidor
Público Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal contribuirá
com o programa, mediante recolhimento mensal
ao Banco do Brasil S/A, das seguintes parcelas:
- 1% (um por cento) das rendas gerentes pró-
prias deduzidas às transferências feitas por outras
instâncias de Administração Pública, a partir
de julho de 1971; de 1,5% (um e meio por
cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de
1973.